



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 418

DOA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBERTIOGA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, por força desta lei, doada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga, a participação financeira do Município na construção do pavilhão denominado Asilo dos Idosos, anexo ao Hospital Monumento às Mães, nesta Cidade.

Artigo 2º - Igualmente, por força desta lei, fica baixado do Patrimônio do Município a parcela nele contida, referente à construção que passa a fazer parte integral do Patrimônio da referida Irmandade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 11 de dezembro de 1992.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -